

Lei Nº 1.037/2015

EMENTA: Altera a tabela de vencimento Constante no Anexo III do Grupo Ocupacional Administrativo, integrado por Agentes Administrativos Educacionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado a Tabela de Vencimento constante no Anexo III da Lei nº 934/2011 que institui no âmbito da Secretaria de Educação, Juventude, Esporte e Lazer do Bonito, o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativos, integrados por Agentes Administrativos Educacionais com sua respectiva carreira, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei;

Art. 2º – Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na LDO e PPA para o exercício de 2015, não havendo necessidade de estudo de impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2015.

Art. 4º – Revogam-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2015.

RUY BARBOSA
Prefeito